



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.715, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.809, de 27 de Abril de 1995.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.809, de 27 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As agências bancárias deste Município deverão possuir sanitários, colocar cadeiras de espera e instalar bebedouros, para uso de seus clientes, bem como colocar portas eletrônicas e câmeras filmadoras, em seu recinto”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 13 de Setembro de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/09/2005
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **VEREADOR EUGÊNIO DOS SANTOS NETO**
(Ofício nº 789/05, da Câmara Municipal de Tatuí)